



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.**

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.

É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é "zero".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – P.M.S.J.I.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de São João do Ivaí, Paraná

UASG: 987875

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DECORAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MATERIAIS AUXILIARES, MANUTENÇÃO, REPAROS E DESMONTAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS LUMINOSOS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 265.874,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 10/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 10/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 10/09/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO/POR LOTE – LOTE ÚNICO

MODO DA DISPUTA: ABERTO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 20 de agosto de 2026.

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO/POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DECORAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MATERIAIS AUXILIARES, MANUTENÇÃO, REPAROS E DESMONTAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS LUMINOSOS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a qual será regida pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 54/2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 10/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 10/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 10/09/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 – Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ – Estado do Paraná e no site www.saojoaodoivai.pr.gov.br.

1.7 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DECORAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MATERIAIS AUXILIARES, MANUTENÇÃO, REPAROS E DESMONTAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS LUMINOSOS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

de habilitação serão solicitados apenas do **LICITANTE VENCEDOR** pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.4 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.5 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.6 – A licitação será dividida em LOTE ÚNICO, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens.

2.7 – TIPO DE PARTICIPAÇÃO: **LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA.**

2.8 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 265.874,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

05.005.13.392.0019.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.005.13.392.0019.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os produtos/serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.5 – Não poderão participar deste Pregão:

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de São João do Ivaí/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

V – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VI – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VIII – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

IX – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

X – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

XI – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência anterior compatível com locação, montagem e/ou instalação de estruturas decorativas, cenográficas ou luminosas de porte e complexidade semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

a.1) Antes do início da execução, a contratada deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores envolvidos em atividades elétricas e trabalhos em altura, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

a.2) Quando a natureza técnica da instalação exigir legalmente responsabilidade profissional específica, deverá ser apresentado ART, RRT ou documento equivalente pertinente antes da execução da respectiva atividade.

7.1.4 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

7.1.5 – Declarações:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).
- b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VII**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.2 – Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 – As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

7.3.1 – Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

8.1.1 – Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

8.4 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 – O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira.

10.2 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.7 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8 – Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.9 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.10 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11 – Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.12 – Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 – A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 – Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – A pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

14.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

se enquadrem na hipótese do subitem 14.9 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 – Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

15.2 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 – **Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.**

15.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

15.6 – A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

16.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

16.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

16.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.6.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao valor final ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.6.2 – A proposta ajustada deverá refletir o valor final obtido na fase de lances e/ou negociação, contendo a identificação completa da licitante, os valores atualizados, a descrição do objeto ofertado, marca/modelo, quando exigível, e demais informações previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

16.6.3 – A proposta ajustada será analisada pelo Pregoeiro e, quando necessário, encaminhada ao setor técnico competente para conferência da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, da exequibilidade e do atendimento às exigências do Edital.

16.6.4 – **O não encaminhamento da proposta ajustada no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

16.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 – contiver vícios insanáveis;

16.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.7.6 – deixar de apresentar a proposta ajustada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo Pregoeiro, ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste Edital.

16.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

16.10 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 – Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

17.3 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

17.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

17.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

17.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.11.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

17.12 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.2 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.3 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.13.2 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.3 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.

17.16 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

II – fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

III – ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

IV – não mantiver a proposta:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

V – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

VI – cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

VII – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

18.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.5 – Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

II – fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III – retardar a execução do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV – não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra; e

V – comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

e) realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.6 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.7 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.8 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.10 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

18.11 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.13 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMSJ, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

18.15 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

19.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.8 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL: www.bll.org.br.

19.12 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoivai.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

20 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 – Caberá à proponente:

20.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Prefeito do Município de São João do Ivaí/PR ou, por delegação, a pregoeira compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

22.2 – A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 – Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 – Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 – Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSJI.

22.10 – Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMSJI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

22.12 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min. às 16h:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 – As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Formulário Proposta;
- III – Modelo de Declarações;
- IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas;
- V – Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar;
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII – Dados atualizados da Empresa.

São João do Ivaí, 20 de agosto de 2026.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução integrada de decoração natalina nos espaços públicos do Município de São João do Ivaí – PR, compreendendo a locação dos elementos decorativos especificados, com transporte, montagem, instalação, fixação, materiais auxiliares, manutenção, reparos e desmontagem, bem como o fornecimento dos materiais luminosos, conforme condições, exigências, quantidades e padrões de identidade visual definidos neste Termo de Referência.

1.2 - A adoção do lote único tem por finalidade assegurar que a decoração seja concebida e executada como um conjunto visual integrado, com uma única empresa responsável pela compatibilidade estética, cromática e luminosa, pela coordenação das instalações, pelo cronograma de montagem, pela manutenção e pela desmontagem.

1.3 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, observando-se os princípios do art. 5º, o planejamento previsto no art. 18, as regras de parcelamento e não parcelamento aplicáveis às compras e aos serviços, as disposições da modalidade pregão e as normas do Sistema de Registro de Preços previstas nos arts. 82 a 86.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

2.3 - A fase preparatória deverá conter elementos de pesquisa de mercado suficientes para confirmar que existe mercado capaz de atender ao conjunto do objeto e que o agrupamento não produz restrição indevida à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A decoração natalina é atividade temporária e sazonal destinada à ornamentação de praças, vias, canteiros, postes, árvores e demais espaços públicos, contribuindo para a valorização do ambiente urbano, para a convivência comunitária e para as atividades culturais e comemorativas promovidas no período de fim de ano.

3.2 - A solução demanda estruturas tridimensionais e bidimensionais de diferentes portes, iluminação por mangueiras e cordões de LED, sistemas de fixação, transporte especializado, montagem, testes, manutenção durante a exposição e posterior desmontagem. A locação dos elementos de grande porte evita aquisição patrimonial de bens de uso sazonal, custos permanentes de armazenamento e manutenção e risco de obsolescência estética.

3.3 - A contratação antecipada é necessária para possibilitar planejamento, disponibilidade dos equipamentos, definição da identidade visual, organização do cronograma e atendimento tempestivo das ocorrências durante a exposição.

4 - JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO E DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO VISUAL

4.1 - Embora os itens possuam individualização física, eles não serão utilizados de forma desconexa. A finalidade administrativa é formar uma composição natalina única, distribuída em diferentes pontos da cidade, cujo resultado depende da harmonia do conjunto, da compatibilidade de cores e luminosidade e da execução coordenada.

4.2 - A adjudicação por item, com possibilidade de múltiplas empresas vencedoras, pode produzir diferenças perceptíveis de acabamento, tonalidade, intensidade luminosa, tecnologia dos cordões e mangueiras de LED, padrões de fixação, qualidade estrutural, linguagem visual e tempo de resposta da manutenção. Tais diferenças podem comprometer a identidade estética pretendida pelo Município.

4.3 - A multiplicidade de fornecedores também fragmentaria as responsabilidades por instalação elétrica, fixação, manutenção, correção de falhas e desmontagem, aumentando a complexidade da fiscalização e o risco de controvérsia quanto à origem de defeitos em pontos onde diferentes elementos funcionem de forma integrada.

4.4 - A concentração da execução em uma única empresa permitirá:

- adoção de uma única identidade visual para todos os pontos decorados;
- padronização da paleta de cores, tonalidade e linguagem luminosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- compatibilidade estética entre árvores, portais, figuras, arabescos, peças cenográficas e materiais luminosos complementares;
- cronograma unificado de montagem, testes, manutenção e desmontagem;
- responsabilidade única pela qualidade global da decoração e pelas correções necessárias;
- redução de custos administrativos de mobilização, acompanhamento e gestão de múltiplos fornecedores;
- maior rapidez na solução de falhas, uma vez que não haverá dúvida quanto ao responsável pela intervenção.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Os descritivos e quantitativos abaixo reproduzem o levantamento realizado pela área requisitante:

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO INTEGRADA DE DECORAÇÃO NATALINA

Valor Máximo do Lote: R\$ 265.874,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Lote/Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
1/1	Locação de Árvore cônica tridimensional em metalon 20/20, com 4 metros de altura por 2 metros de base, com estrela tridimensional na ponta, adornada com mangueira de LED, em cor e tema a serem definidos pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	3	5.333,33	15.999,99
1/2	Locação de Árvore cônica tridimensional com 7 metros de altura por 3 metros de base, com estrela tridimensional na ponta. Estrutura em metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	15.333,33	15.333,33
1/3	Locação de Numeral “2027”, em estrutura tridimensional, com 2 metros de altura por 8 metros de comprimento e 50 centímetros de largura. Estrutura em metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	10.000,00	10.000,00
1/4	Locação de Locomotiva encantada, peça tridimensional em metalon 20/20, com 2 metros de altura por 6 metros de comprimento e 1,40 metro de largura. Peça adornada com mangueira de LED e	UN	1	24.727,48	24.727,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.				
1/5	Locação de Banco-balanço com guirlanda para fotos, em estrutura tridimensional no formato de balanço, com base em formato de coração e guirlanda. Estrutura em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, seguindo as cores do tema, com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento e 60 centímetros de espessura. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	22.000,00	22.000,00
1/6	Locação de Portal de passagem em formato de laço, peça tridimensional estilo fita, com laço no topo. Estrutura com 4 metros de altura por 5 metros de comprimento e 60 centímetros de largura, produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, seguindo as cores do tema. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	13.666,67	13.666,67
1/7	Locação de Cometa de luz Sputnik, em estrutura tridimensional no formato de estrela Sputnik, confeccionada em metalon 20/20, com 5 metros de altura por 8 metros de comprimento e 1 metro de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	21.666,67	21.666,67
1/8	Locação de Figura de Jesus com braços abertos, em estrutura bidimensional produzida em ferro mecânico de 1/4, com 3 metros de altura por 2 metros de comprimento. Peça adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	800,00	800,00
1/9	Locação de Árvore cônica de 7 camadas tridimensionais, com arcos e base de sustentação em seu interior. Peça produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e cascatas ao redor da base de cada arco, contendo 7 metros de altura por 3 metros de base, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	8.000,00	8.000,00
1/10	Locação de Arabesco de chão confeccionado em ferro mecânico de 1/4, adornado com mangueira de LED, em cor a ser definida, com 1,50 metro de altura por 1 metro de comprimento. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	10	333,33	3.333,30
1/11	Locação de Portal de estrelas, em estruturas tridimensionais no formato de estrela, com 3 metros	UN	8	2.000,00	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	de altura por 3 metros de comprimento e 20 centímetros de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.				
1/12	Locação de Trenó em estrutura tridimensional produzida em ferro metalon 20/20, com 1,50 metro de altura, 1,40 metro de largura e 2,50 metros de comprimento, adornado com mangueira de LED e preenchido com cordões de LED, seguindo as cores do tema. No mesmo conjunto deverão estar incluídas 2 renas tridimensionais, tipo escultura, produzidas em ferro mecânico de 1/4 mm, cada peça com 2 metros de altura, 60 centímetros de espessura e 1,20 metro de comprimento, preenchidas com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	20.000,00	20.000,00
1/13	Locação de Estrela de luz de 5 pontas, peça tridimensional no formato de estrela, com 1,80 metro de altura por 1,80 metro de largura e 30 centímetros de profundidade. Peça produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	2	5.500,00	11.000,00
1/14	Locação de Arabesco para poste, em formato de bola de Natal com estrelas. Peça bidimensional produzida em ferro mecânico de 1/4 mm, com 1,80 metro de altura por 1 metro de comprimento, adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	50	466,67	23.333,50
1/15	Aquisição de Caixa de 100 mts de mangueira de LED de 13 mm, blindada, com grau de proteção IP67, à prova d'água e com possibilidade de corte a cada 1 metro. O material será destinado à ornamentação de árvores do Município, em locais a serem escolhidos pela fiscal do contrato, em cor a ser definida.	CX	10	1.200,00	12.000,00
1/16	Locação de Ornamental com estrelas bidimensionais no topo, peça com 3 metros de altura por 1 metro de comprimento, contendo 3 estrelas na mesma peça. Estrutura confeccionada em ferro metalon 30/30, com base para travamento terrestre, acompanhada das devidas buchas e parafusos, adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	2	1.300,00	2.600,00
1/17	Aquisição de cascata de LED, em cordões com 10 metros de comprimento e 50 centímetros de largura,	UN	7	306,67	2.146,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.				
1/18	Locação de Bola de Natal com passagem, em estrutura tridimensional no formato de bola, com passagem em seu interior, produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, com 3 metros de altura por 3 metros de base, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	15.333,33	15.333,33
1/19	Locação de Túnel de luz, em estrutura tridimensional com 3 metros de altura por 10 metros de comprimento, composto por placas revestidas com tela e adornado com cordões de LED, em cor a ser definida. Peça produzida em ferro metalon 15/15, com sistema de travamento terrestre. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	14.000,00	14.000,00
1/20	Locação de Presépio de luz sagrada família, peça bidimensional com figura luminosa de Maria Jesus José com arco de luz com estrela bidimensional no topo da mesma arco produzido em metalon 20/20, figuras produzidas em ferro mecânico 1/4 mm com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento, peças adornadas com mangueira led, preenchido com cordões de led, cor a definir pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	6.333,33	6.333,33
1/21	Locação de chafariz de luz peça tridimensional com 8 braços representando água com 4 mtrs de altura por 3 mtrs de comprimento peça produzida em ferro metalon 20/20 adornado com mangueira led, cor a definir. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	1	7.600,00	7.600,00

6 - PADRÃO OBRIGATÓRIO DE IDENTIDADE VISUAL E EXECUÇÃO

6.1 - Toda a decoração deverá obedecer a uma IDENTIDADE VISUAL ÚNICA, definida e aprovada pela Secretaria Municipal responsável antes do início da montagem.

6.2 - A Contratante definirá o tema, as cores predominantes e as combinações cromáticas que deverão ser empregadas. A contratada não poderá alterar cores, tonalidades ou composição sem autorização expressa da fiscalização.

6.3 - Peças destinadas ao mesmo conjunto ou eixo visual deverão apresentar acabamento compatível, padrão de iluminação harmonizado e ausência de diferenças visíveis que descaracterizem a unidade estética.

6.4 - Quando for utilizada a mesma cor em peças distintas, a contratada deverá buscar uniformidade perceptível de tonalidade e intensidade, evitando mistura desordenada de tons, tecnologias ou efeitos luminosos diferentes, salvo quando a diversidade fizer parte do tema expressamente aprovado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

6.5 - Cordões, mangueiras, cascatas e demais elementos luminosos deverão ser instalados de forma organizada, com conexões, cabos e componentes auxiliares protegidos e, sempre que tecnicamente possível, discretamente posicionados para não comprometer a estética do conjunto.

6.6 - Não serão aceitas peças com aparência excessivamente desgastada, corrosão aparente incompatível com o padrão visual, deformações, remendos visíveis, falhas luminosas, fios soltos, partes cortantes expostas ou acabamento que destoe do conjunto aprovado.

6.7 - Os itens 15 e 17, classificados como materiais luminosos de aquisição, deverão, quando confirmados nessa natureza, possuir cor e efeito compatíveis com a paleta definida para a decoração, de modo a não produzir ruptura visual com os elementos locados.

7 - PLANO DE PADRONIZAÇÃO VISUAL

7.1 - Após a adjudicação e antes da primeira montagem, a contratada deverá apresentar à fiscalização um PLANO DE PADRONIZAÇÃO VISUAL, sem custo adicional, contendo no mínimo:

- paleta de cores e indicação de sua aplicação nos diferentes grupos de peças;
- registro fotográfico, catálogo ou representação ilustrativa das peças que serão disponibilizadas;
- indicação dos tipos de efeitos luminosos previstos, quando houver;
- proposta de compatibilização visual entre peças de diferentes formatos;
- identificação dos materiais luminosos que serão empregados para assegurar unidade cromática;
- sequência e cronograma de montagem dos pontos definidos pela Administração.

7.2 - A aprovação do Plano de Padronização Visual terá natureza de verificação de conformidade com o tema, as cores e as especificações objetivas deste Termo de Referência, não podendo ser utilizada para impor marca, modelo ou condição não prevista no edital.

7.3 - A fiscalização poderá solicitar ajustes no plano quando houver incompatibilidade com o tema definido ou divergência em relação aos descritivos, sem alteração das especificações licitadas.

8 - COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ITENS

8.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá, quando solicitado no edital, apresentar catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros documentos idôneos suficientes para demonstrar a compatibilidade das peças ofertadas com as dimensões, materiais, formatos e características luminosas exigidas.

8.2 - A documentação será analisada somente quanto a requisitos objetivos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8.3 - A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências quanto à documentação técnica, vedada a apresentação posterior de solução materialmente distinta daquela ofertada.

8.4 - Antes da instalação em larga escala, a fiscalização poderá solicitar a apresentação física ou demonstração de amostra representativa de mangueira/cordão de LED apenas para conferência da cor e do efeito luminoso previamente definidos, sem transferência de custos à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

9 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS ITENS LOCADOS

9.1 - O preço de cada item deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, materiais auxiliares, fixação, ancoragem, instalação, testes, manutenção, reparos, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, deslocamentos e desmontagem, quando aplicável ao descritivo.

9.2 - Cada unidade locada corresponderá a um ciclo completo de utilização sazonal, com período de exposição de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma definido na ordem de serviço.

9.3 - As peças deverão ser entregues limpas, íntegras, estruturalmente estáveis e em condições compatíveis com exposição pública.

9.4 - A contratada deverá adotar sistema de fixação e travamento compatível com o porte de cada peça e com as condições do local.

9.5 - Os serviços elétricos deverão ser executados por pessoal capacitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35 quando pertinentes.

9.6 - A instalação não poderá obstruir acessibilidade, sinalização viária, rotas de emergência ou circulação de pessoas e veículos sem autorização da Administração.

9.7 - Todas as peças deverão ser testadas antes de sua liberação e após intervenções de manutenção.

9.8 - Situações de risco deverão ser atendidas imediatamente após a comunicação, inclusive com isolamento, reforço de fixação ou desenergização preventiva, quando necessário.

9.9 - Falhas de iluminação, avarias ou perda de funcionalidade deverão ser corrigidas sem custo adicional durante todo o período de exposição.

9.10 - Ao final, a contratada deverá desmontar e retirar os itens locados e os resíduos decorrentes da execução, deixando os locais em condições adequadas.

10 - CONDIÇÕES DOS ITENS CLASSIFICADOS COMO AQUISIÇÃO

10.1 - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições.

10.2 - O item 15 deverá atender expressamente às características, incluindo caixa de 100 metros, mangueira de LED de 13 mm, blindada, grau de proteção IP67, à prova d'água e possibilidade de corte a cada 1 metro.

10.3 - Os materiais deverão possuir cor compatível com a identidade visual aprovada pela Contratante.

10.4 - Produtos avariados, divergentes ou em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus adicional.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGRAS DO LOTE ÚNICO

11.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

11.2 - A licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os 21 itens, com indicação dos respectivos preços unitários e do valor global do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11.3 - O edital deverá estabelecer preço unitário máximo aceitável para cada item do lote, além do valor global estimado, de forma a impedir que o desconto global oculte preços unitários incompatíveis com o mercado.

11.4 - A vencedora assumirá a responsabilidade integral pela compatibilidade estética e operacional de todos os itens eventualmente contratados durante a vigência da ata.

11.5 - A Administração não fica obrigada a requisitar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados.

11.6 - Havendo contratação parcial, permanecem obrigatórios os padrões de identidade visual e compatibilidade previstos neste Termo de Referência para todos os itens requisitados.

11.8 - A pesquisa de preços da fase preparatória deverá avaliar, de forma expressa, a vantagem econômica do agrupamento e a existência de fornecedores capazes de atender integralmente ao lote.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência anterior compatível com locação, montagem e/ou instalação de estruturas decorativas, cenográficas ou luminosas de porte e complexidade semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

12.2 - Antes do início da execução, a contratada deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores envolvidos em atividades elétricas e trabalhos em altura, quando aplicável.

12.3 - Quando a natureza técnica da instalação exigir legalmente responsabilidade profissional específica, deverá ser apresentado ART, RRT ou documento equivalente pertinente antes da execução da respectiva atividade.

13 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

13.1 - Os locais serão indicados na Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente.

13.2 - A contratada deverá compatibilizar seu cronograma com a data oficial de inauguração da decoração natalina indicada pela Administração.

13.3 - Antes da montagem, a fiscalização disponibilizará a definição de tema, cores, pontos de instalação e demais orientações necessárias à padronização.

13.4 - A montagem deverá ser concluída no prazo determinado na ordem de serviço, com todos os pontos testados antes da liberação ao público.

13.5 - O período de exposição dos itens locados será de até 90 (noventa) dias por ciclo, salvo prazo inferior indicado pela Administração.

13.6 - A desmontagem deverá ser iniciada e concluída no período definido pela fiscalização após o encerramento das festividades.

13.7 - A entrega dos materiais adquiridos ocorrerá no local indicado, mediante conferência quantitativa e qualitativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

14 - MANUTENÇÃO, REPAROS E PADRÃO DE ATENDIMENTO

14.1 - A contratada deverá manter a decoração em pleno funcionamento e em adequado padrão visual durante toda a exposição.

14.2 - Falhas que representem risco à segurança serão tratadas de imediato, com providências emergenciais de isolamento, desligamento ou retirada, quando necessárias.

14.3 - Demais falhas de iluminação ou acabamento deverão ser corrigidas com prioridade suficiente para evitar perda prolongada do padrão visual do conjunto.

14.4 - Quando a substituição de componente for necessária, deverá ser empregado material visualmente compatível com os demais elementos da composição.

14.5 - A manutenção e os reparos decorrentes de falhas das peças, de componentes ou da instalação estarão incluídos no preço registrado, sem custo adicional.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar integralmente o objeto nas condições e padrões estabelecidos.

15.2 - Cumprir e preservar a identidade visual definida pela Contratante.

15.3 - Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais auxiliares necessários.

15.4 - Manter um responsável operacional para interlocução com a fiscalização.

15.5 - Assegurar compatibilidade entre as peças e os materiais luminosos utilizados.

15.6 - Corrigir, reparar ou substituir itens que apresentem desconformidade, defeito ou incompatibilidade visual.

15.7 - Adotar medidas de segurança para trabalhadores, usuários e patrimônio público.

15.8 - Manter durante a vigência da ata as condições de habilitação exigidas.

15.9 - Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cronograma, a segurança ou o padrão visual.

15.10 - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

15.11 - Realizar a desmontagem e retirada dos itens locados nos prazos definidos.

15.12 - Emitir documentos fiscais correspondentes ao objeto efetivamente executado e aceito.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Definir tema, paleta de cores e diretrizes de identidade visual.

16.2 - Indicar os locais e o cronograma de instalação.

16.3 - Disponibilizar as informações necessárias acerca dos pontos de energia e condições dos locais.

16.4 - Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução.

16.5 - Analisar o Plano de Padronização Visual e comunicar objetivamente eventuais ajustes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

16.6 - Acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências.

16.7 - Receber e conferir os itens e serviços executados.

16.8 - Efetuar o pagamento do objeto efetivamente recebido e atestado, observadas as condições do edital.

17 - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECUSA DE ITENS

17.1 - O recebimento provisório dos itens locados ocorrerá após montagem, conferência das especificações, verificação do padrão visual e testes de funcionamento.

17.2 - A fiscalização poderá recusar peças que, embora funcionalmente utilizáveis, apresentem divergência material em dimensões, formato, estrutura, iluminação ou padrão visual exigido e aprovado.

17.3 - A recusa deverá ser motivada com indicação objetiva da desconformidade, cabendo à contratada corrigir ou substituir o item sem custo adicional.

17.4 - O recebimento definitivo considerará o cumprimento do ciclo contratado, inclusive manutenção durante a exposição e desmontagem/retirada dos itens locados, sem prejuízo das regras de medição e pagamento estabelecidas no edital.

17.5 - Os materiais adquiridos serão recebidos após conferência de quantidade, integridade e conformidade técnica.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste do objeto correspondente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e observância das condições do edital.

18.2 - Para os itens locados, o edital poderá estabelecer medição compatível com as etapas de montagem, disponibilização/manutenção e desmontagem, de modo a vincular o pagamento ao cumprimento integral das obrigações.

18.3 - Não serão pagos itens, quantidades, serviços adicionais ou alterações de padrão não autorizados previamente pela Administração.

19 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As dotações orçamentárias foram indicadas pela Contabilidade e vinculadas às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a adequada classificação da despesa para locação/serviços e para os materiais efetivamente adquiridos.

Dotações Orçamentárias:

05.005.13.392.0019.2029 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

382 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

385 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

20 - VIGÊNCIA DA ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantagem, observadas a regulamentação municipal e as características do objeto.

21 - SANÇÕES

21.1 - O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - Para fins de apuração de inadimplemento, serão especialmente consideradas as falhas injustificadas de montagem, descumprimento do padrão visual aprovado, ausência de manutenção, recusa de reparo, instalação insegura, não atendimento de ocorrência de risco e não retirada dos itens no prazo.

22 - FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A administração indica como gestor da ata de Registro de Preços, o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

22.2 - Responsável pelo Termo de Referência: Cássio dos Santos Ribas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 60/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta corrente nº: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 60/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

O Signatário da presente, o Sr. _____, representante legal, em nome da Empresa _____ CNPJ/MF _____, declara:

1 - Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes.

2 - Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação.

3 - Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação.

4 - Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5 - Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 - Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7 - Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

8 - Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular.

9 - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10 - Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11 - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados-Lei n. 13.709/2018:

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

12.5 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13 - Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 60/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 60/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis, definir a solução mais adequada e concluir quanto à viabilidade da contratação destinada à decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João do Ivaí.

A elaboração observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, à definição da necessidade, ao levantamento de mercado, à estimativa de quantidades, ao parcelamento ou não do objeto, ao Sistema de Registro de Preços e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município realiza, durante o período natalino, ornamentação temporária de praças, avenidas, canteiros, postes, árvores e demais espaços públicos, com o objetivo de proporcionar ambiente urbano organizado, acolhedor e visualmente atrativo, compatível com as celebrações de fim de ano e com as atividades culturais e comunitárias promovidas pela Administração.

A demanda compreende estruturas decorativas tridimensionais e bidimensionais de diferentes portes, adornadas com mangueiras e cordões de LED, incluindo árvores cônicas, numeral “2027”, locomotiva, banco-balanço, portais, cometa, figuras religiosas, arabescos, trenó com renas, estrelas, bola de Natal, túnel, presépio e chafariz de luz, além de materiais luminosos complementares destinados à ornamentação de árvores e demais pontos definidos pela fiscalização.

Embora os itens possuam descrições individuais, sua finalidade não é isolada. As peças serão utilizadas simultaneamente e em pontos visualmente relacionados da cidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

formando uma única composição temática. Por essa razão, a necessidade administrativa não se limita à mera disponibilização de enfeites, mas abrange a obtenção de uma solução decorativa integrada, com unidade de linguagem visual, compatibilidade de cores e efeitos luminosos, padrão de acabamento, cronograma coordenado de instalação e manutenção uniforme.

A contratação fragmentada entre diversos fornecedores pode resultar em peças com tonalidades de LED distintas, intensidades de iluminação incompatíveis, acabamentos divergentes, diferenças de qualidade visual, cronogramas não coordenados e dificuldades de responsabilização por manutenção e correção do conjunto. Tais riscos são particularmente relevantes porque os elementos permanecerão expostos simultaneamente e serão percebidos pela população como parte de uma única decoração municipal.

A locação das estruturas de maior porte mostra-se adequada por se tratar de bens de uso sazonal, cuja aquisição definitiva exigiria armazenamento, conservação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção elétrica e estrutural e renovação estética ao longo dos anos. Os materiais luminosos complementares previstos como aquisição integram a mesma finalidade visual e deverão observar o padrão cromático e luminoso definido para o conjunto.

INTERESSE PÚBLICO E RESULTADOS ESPERADOS

- proporcionar decoração natalina uniforme, harmônica e visualmente integrada nos espaços públicos municipais;
- assegurar identidade visual única, com compatibilidade de cores, tonalidades, intensidade luminosa, acabamentos e efeitos de iluminação;
- valorizar praças, avenidas e demais áreas de convivência utilizadas pela população durante o período natalino;
- favorecer ações culturais, comunitárias e de lazer realizadas no Município;
- centralizar em um único responsável a montagem, instalação, manutenção, reparos e desmontagem das estruturas locadas;
- reduzir conflitos de responsabilidade e incompatibilidades entre peças fornecidas por empresas distintas;
- evitar custos permanentes de armazenamento e conservação de estruturas sazonais;
- permitir contratação conforme a necessidade efetiva, mediante Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

ANÁLISE DE DEMANDA

Para o dimensionamento dos quantitativos e do descritivo, foram consideradas as necessidades da Administração para composição da decoração natalina municipal.

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO INTEGRADA DE DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Locação de Árvore cônica tridimensional em metalon 20/20, com 4 metros de altura por 2 metros de base, com estrela tridimensional na ponta, adornada com mangueira de LED, em cor e tema a serem definidos pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	03
02	Locação de Árvore cônica tridimensional com 7 metros de altura por 3 metros de base, com estrela tridimensional na ponta. Estrutura em metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
03	Locação de Numeral “2027”, em estrutura tridimensional, com 2 metros de altura por 8 metros de comprimento e 50 centímetros de largura. Estrutura em metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
04	Locação de Locomotiva encantada, peça tridimensional em metalon 20/20, com 2 metros de altura por 6 metros de comprimento e 1,40 metro de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
05	Locação de Banco-balanço com guirlanda para fotos, em estrutura tridimensional no formato de balanço, com base em formato de coração e guirlanda. Estrutura em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, seguindo as cores do tema, com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento e 60 centímetros de espessura. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
06	Locação de Portal de passagem em formato de laço, peça tridimensional estilo fita, com laço no topo. Estrutura com 4 metros de altura por 5 metros de comprimento e 60 centímetros de largura, produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, seguindo as cores do tema. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
07	Locação de Cometa de luz Sputnik, em estrutura tridimensional no formato de estrela Sputnik, confeccionada em metalon 20/20, com 5 metros de altura por 8 metros de comprimento e 1 metro de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
08	Locação de Figura de Jesus com braços abertos, em estrutura bidimensional produzida em ferro mecânico de 1/4, com 3 metros de altura por 2 metros de comprimento. Peça adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
09	Locação de Árvore cônica de 7 camadas tridimensionais, com arcos e base de sustentação em seu interior. Peça produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e cascatas ao redor da base de cada arco, contendo 7 metros de altura por 3 metros de base, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
10	Locação de Arabesco de chão confeccionado em ferro mecânico de 1/4, adornado com mangueira de LED, em cor a ser definida, com 1,50 metro de altura por 1 metro de comprimento. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	10
11	Locação de Portal de estrelas, em estruturas tridimensionais no formato de estrela, com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento e 20 centímetros de largura. Peça adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	08
12	Locação de Trenó em estrutura tridimensional produzida em ferro metalon 20/20, com 1,50 metro de altura, 1,40 metro de largura e 2,50 metros de comprimento, adornado com mangueira de LED e preenchido com cordões de LED, seguindo as cores do tema. No mesmo conjunto deverão estar incluídas 2 renas tridimensionais, tipo escultura, produzidas em ferro mecânico de 1/4 mm, cada peça com 2 metros de altura, 60 centímetros de espessura e 1,20 metro de comprimento, preenchidas com cordões de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
13	Locação de Estrela de luz de 5 pontas, peça tridimensional no formato de estrela, com 1,80 metro de altura por 1,80 metro de largura e 30 centímetros de profundidade. Peça produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	02
14	Locação de Arabesco para poste, em formato de bola de Natal com estrelas. Peça bidimensional produzida em ferro mecânico de 1/4 mm, com 1,80 metro de altura por 1 metro de comprimento, adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	50
15	Aquisição de Caixa de 100 mts de mangueira de LED de 13 mm, blindada, com grau de proteção IP67, à prova d'água e com possibilidade de corte a cada 1 metro. O material será destinado à ornamentação de árvores do Município, em locais a serem escolhidos pela fiscal do contrato, em cor a ser definida.	UN	10
16	Locação de Ornamental com estrelas bidimensionais no topo, peça com 3 metros de altura por 1 metro de comprimento, contendo 3 estrelas na mesma peça. Estrutura confeccionada em ferro metalon 30/30, com base para travamento terrestre, acompanhada das devidas buchas e parafusos, adornada com mangueira de LED, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	02
17	Aquisição de cascata de LED, em cordões com 10 metros de comprimento e 50 centímetros de largura, em cor a ser definida. Incluso a instalação e reparos caso necessite.	UN	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
18	Locação de Bola de Natal com passagem, em estrutura tridimensional no formato de bola, com passagem em seu interior, produzida em ferro metalon 20/20, adornada com mangueira de LED e preenchida com cordões de LED, com 3 metros de altura por 3 metros de base, em cor a ser definida. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
19	Locação de Túnel de luz, em estrutura tridimensional com 3 metros de altura por 10 metros de comprimento, composto por placas revestidas com tela e adornado com cordões de LED, em cor a ser definida. Peça produzida em ferro metalon 15/15, com sistema de travamento terrestre. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
20	Locação de Presépio de luz sagrada família, peça bidimensional com figura luminosa de Maria Jesus José com arco de luz com estrela bidimensional no topo da mesma arco produzido em metalon 20/20, figuras produzidas em ferro mecânico 1/4 mm com 3 metros de altura por 3 metros de comprimento, peças adornadas com mangueira led, preenchido com cordões de led, cor a definir pela contratante. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01
21	Locação de chafariz de luz peça tridimensional com 8 braços representando água com 4 mtrs de altura por 3 mtrs de comprimento peça produzida em ferro metanol 20/20 adornado com mangueira led, cor a definir. Incluso a locação, materiais, instalação e reparos caso necessite.	UN	01

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

O levantamento de mercado considerou soluções aptas a atender à necessidade de ornamentação temporária do Município, especialmente quanto à forma de agrupamento, responsabilidade pela execução, padronização visual, custos de mobilização, manutenção e flexibilidade de contratação.

Alternativa	Análise
Adjudicação por item, com fornecedores distintos	Amplia o número potencial de vencedores, porém fragmenta a responsabilidade pela composição decorativa e aumenta o risco de diferenças visíveis de tonalidade, intensidade luminosa, acabamento, padrão construtivo, efeitos de LED, prazos de montagem e qualidade de manutenção. Para uma decoração concebida como conjunto urbano integrado, essa alternativa pode comprometer a identidade visual pretendida.
Divisão em vários lotes por tipo de enfeite	Reduz parcialmente a fragmentação, mas ainda pode resultar em múltiplos prestadores responsáveis por áreas e peças simultaneamente expostas. Mantém riscos de incompatibilidade estética e operacional e multiplica mobilizações, equipes, cronogramas e interfaces de fiscalização.
Aquisição definitiva das estruturas decorativas	Formaria patrimônio próprio, porém exigiria investimento inicial elevado, armazenamento protegido, transporte, conservação, reparos elétricos e estruturais, montagem e desmontagem anuais, além de risco de obsolescência estética. Para itens de grande porte e uso sazonal, a solução tende a elevar o custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	total de propriedade.
Lote único como solução integrada, por Sistema de Registro de Preços	Concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo padrão visual, compatibilidade dos elementos luminosos, montagem, manutenção, reparos e desmontagem. Permite registrar preços unitários e global do conjunto e requisitar somente os itens efetivamente necessários, observadas as cautelas legais para contratação parcial de itens de grupo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de uma solução integrada de decoração natalina, estruturada em LOTE ÚNICO e julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sem prejuízo da fixação e controle dos preços unitários máximos de cada item.

O Lote Único abrangerá a locação dos elementos decorativos, incluindo todos os materiais e serviços necessários ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ligação, testes, manutenção, reparos, substituições e desmontagem, bem como os materiais luminosos complementares classificados no orçamento como aquisição, em razão de sua utilização direta na composição temática e cromática do conjunto.

A padronização será tratada como requisito essencial da solução. Antes da instalação, a contratada deverá submeter à fiscalização um Plano de Padronização Visual, contendo, no mínimo, indicação da paleta de cores, tonalidades e efeitos luminosos, registro fotográfico ou catálogo das peças a serem utilizadas, compatibilização visual entre os diferentes elementos e cronograma de montagem. A Administração poderá determinar ajustes necessários à unidade estética do conjunto, desde que preservadas as especificações do edital.

As peças e componentes luminosos utilizados simultaneamente deverão apresentar aparência compatível, evitando mistura perceptível de tonalidades, temperaturas de cor, intensidades ou efeitos que comprometam a harmonia da decoração. Peças de reposição ou componentes substituídos durante o período de exposição deverão preservar o mesmo padrão visual aprovado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre os preços e contrate somente os itens e quantitativos que se mostrarem efetivamente necessários. A existência da ata não obriga o Município a contratar todos os itens ou quantidades registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A adjudicação por item constitui, em regra, solução apta a ampliar a competição. Contudo, no presente objeto, a divisão integral por item não atende adequadamente à necessidade administrativa identificada, porque a finalidade da contratação é formar uma decoração municipal visualmente integrada, e não apenas obter peças isoladas sem relação entre si.

A execução por múltiplos fornecedores geraria risco concreto de fragmentação estética e operacional. Diferenças de tonalidade e intensidade de LED, acabamentos, padrões de estrutura, efeitos luminosos, estado de conservação, cronogramas de montagem, procedimentos de manutenção e critérios de substituição podem produzir resultado heterogêneo, ainda que cada peça, isoladamente, cumpra dimensões mínimas. A concentração em um único fornecedor permite tratar o conjunto como uma única solução visual, com responsabilidade definida pela compatibilidade entre os componentes.

Sob o aspecto operacional e econômico, o lote único também reduz a repetição de custos de mobilização, transporte, equipes, equipamentos de montagem e deslocamentos para manutenção, além de simplificar o planejamento dos pontos de instalação, o acionamento de reparos e a fiscalização. A unificação das responsabilidades reduz interfaces entre contratadas e facilita a correção imediata de incompatibilidades ou falhas no conjunto.

Dessa forma, a opção pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO é adotada de forma excepcional e motivada, em conformidade com o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite julgamento por grupo quando demonstrada a inviabilidade ou inadequação da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica, devendo o edital estabelecer critério de aceitabilidade para preços unitários máximos.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço foi consolidada após a conclusão da pesquisa de preços, com definição dos valores unitários referenciais, do valor total de cada item e do valor global estimado do lote. Estima-se o valor para essa contratação R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Até o presente momento o Plano de Contratação Anual não foi elaborado. Portanto, não há possibilidade de alinhamento específico. A contratação deverá, entretanto, observar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

planejamento orçamentário e financeiro vigente e o cronograma administrativo das ações de final de ano.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- contratação de solução decorativa integrada e visualmente padronizada;
- definição prévia de tema, cores, tonalidades e padrão luminoso pela Administração;
- execução coordenada de montagem, instalação e testes em todos os pontos requisitados;
- manutenção uniforme e substituição de componentes sem perda do padrão visual aprovado;
- centralização da responsabilidade por segurança, estabilidade, iluminação e acabamento do conjunto;
- possibilidade de contratação somente dos itens e quantitativos necessários, mediante as cautelas legais aplicáveis ao lote único;
- redução de custos administrativos e logísticos decorrentes de múltiplas mobilizações e diferentes prestadores;
- pagamento somente dos itens e serviços efetivamente requisitados, executados e aceitos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da emissão das ordens de serviço ou autorizações de fornecimento, a Administração deverá definir os locais de instalação, a quantidade efetivamente necessária de cada item, o tema, a paleta de cores, os padrões luminosos e o cronograma de montagem e desmontagem. Deverá também indicar gestor e fiscais, verificar os pontos de energia e as condições dos locais, organizar eventuais medidas de trânsito e segurança.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

- priorização de iluminação LED, com menor consumo de energia em comparação com tecnologias convencionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- locação de estruturas de uso sazonal, reduzindo necessidade de aquisição, armazenamento e descarte de peças de grande porte pelo Município;
- utilização de componentes duráveis, reparáveis e reutilizáveis durante o período de locação;
- destinação ambientalmente adequada de cabos, componentes elétricos, LEDs, embalagens e resíduos eventualmente gerados;
- proteção de árvores, canteiros e demais elementos urbanos, evitando fixações ou intervenções que provoquem danos desnecessários;
- planejamento logístico integrado para reduzir deslocamentos repetidos de equipes e equipamentos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável porque os elementos decorativos possuem características objetivamente definíveis e podem ser verificados quanto a dimensão, estrutura, acabamento, iluminação, segurança e funcionamento. A padronização visual será controlada por requisitos de desempenho, aprovação prévia do plano visual e fiscalização, sem indicação de marca específica.

É operacionalmente viável porque um único responsável pelo lote facilita a coordenação de montagem, manutenção, reparos e desmontagem e permite exigir unidade visual entre todas as peças requisitadas. É economicamente justificável pela redução de mobilizações duplicadas e dos custos permanentes que decorreriam da aquisição e do armazenamento das estruturas sazonais.

A adoção do lote único é excepcionalmente justificada pela necessidade de preservar a identidade visual e pelas vantagens operacionais e econômicas descritas neste estudo. O Sistema de Registro de Preços preservará a flexibilidade da Administração, sem obrigação de contratação integral, observada a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem para contratação posterior de item específico ou subconjunto do grupo.

Assim, conclui-se pela VIABILIDADE da abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, condicionada as exigências de padronização visual no Termo de Referência e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: Cássio dos Santos Ribas.

Responsável pela pesquisa de preços: Débora Caroline Siqueira Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, CEP _____, telefone _____, no município de _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, homologado em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DECORAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MATERIAIS AUXILIARES, MANUTENÇÃO, REPAROS E DESMONTAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS LUMINOSOS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E PADRÕES DE IDENTIDADE VISUAL DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

(inserir relação dos itens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que devidamente comprovada a **vantajosidade dos preços**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO, REPAROS E PADRÃO DE ATENDIMENTO

3.1 – A contratada deverá manter a decoração em pleno funcionamento e em adequado padrão visual durante toda a exposição.

3.2 – Falhas que representem risco à segurança serão tratadas de imediato, com providências emergenciais de isolamento, desligamento ou retirada, quando necessárias.

3.3 – Demais falhas de iluminação ou acabamento deverão ser corrigidas com prioridade suficiente para evitar perda prolongada do padrão visual do conjunto.

3.4 – Quando a substituição de componente for necessária, deverá ser empregado material visualmente compatível com os demais elementos da composição.

3.5 – A manutenção e os reparos decorrentes de falhas das peças, de componentes ou da instalação estarão incluídos no preço registrado, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os locais serão indicados na Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente.

5.2 – A contratada deverá compatibilizar seu cronograma com a data oficial de inauguração da decoração natalina indicada pela Administração.

5.3 – Antes da montagem, a fiscalização disponibilizará a definição de tema, cores, pontos de instalação e demais orientações necessárias à padronização.

5.4 – A montagem deverá ser concluída no prazo determinado na ordem de serviço, com todos os pontos testados antes da liberação ao público.

5.5 – O período de exposição dos itens locados será de até 90 (noventa) dias por ciclo, salvo prazo inferior indicado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

5.6 – A desmontagem deverá ser iniciada e concluída no período definido pela fiscalização após o encerramento das festividades.

5.7 – A entrega dos materiais adquiridos ocorrerá no local indicado, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 – O Município de São João do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

6.4 – O Município de São João do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de São João do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@saojoaodoivai.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, localizado à Avenida Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – Documentação comprobatória; e

7.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMSJI a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

7.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 – Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

7.19 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

7.20 – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.21 – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

8.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 – Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 – **Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

9.2 – **Multas:**

9.2.1 – **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.2 – **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

9.3 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMSJI poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 – Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 – Os valores retidos pela prática da infração poderão, após regular processo administrativo, ser convertido em multa pela autoridade competente.

9.6 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMSJI, sem aplicação de juros de mora.

9.7 – Caso não seja possível a retenção e dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso a PMSJI encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencido os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

9.7.1 – As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

9.7.2 – Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMSJI inscreverá o valor em dívida ativa.

9.8 – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Ivaí/Pr, pelo prazo máximo de 3(três) anos, descredenciando do Cadastro de Fornecedores

9.8.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.8.2 – Dar causa à inexecução total do contrato.

9.8.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.8.4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.8.5 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8.6 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.9 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.9.1 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.9.2 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.9.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.9.5 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.10 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMSJI, exigidos, cumulativamente:

9.10.1 – Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10.2 – Pagamento de multa.

9.10.3 – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.10.4 – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

9.10.5 – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.11 – Além das personalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMSJI, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.13 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.005.13.392.0019.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.005.13.392.0019.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 – Compete ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

11.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.8 – A administração indica como gestor/fiscal do Contrato/Ata, o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura o Sr. Cássio dos Santos Ribas - Decreto nº 004/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços/contrato, nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2 – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMSJI o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMSJI para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçada ao Secretário de Compras e Licitações desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos, legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricante, matérias-primas, transporte, nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado/contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133,](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

[de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 – Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: